



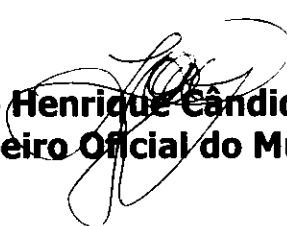
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 200

Junto aos autos a proposta(s) de preço(s) final(is) e garantia(s) da proposta(s) cadastrada na plataforma eletrônica, referentes ao Pregão nº Pregão Eletrônico nº 2024.11.18.1.

Juazeiro do Norte/CE, 5 de dezembro de 2024.


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município

**FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Av. Antônio Ambrosio Bastião Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 - Brejo Santo - CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 E - 06.785822-0
Email: csicomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

PROPOSTA CONSOLIDADA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

2024/01/25

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venha a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA As cestas básicas deverão ser entregues da seguinte forma:						
• Montadas e embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento de cestas básicas, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens das mencionadas cestas.						
• Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação de quantidade e validade dos produtos que compõem a cesta básica;						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cesta Básica: 04 Pacotes de Arroz - Conforme especificação do item 001; 02 Pacotes de Açúcar - Conforme especificação do item 002; 01 Pacote de Bolacha Doce - Conforme especificação do item 003; 02 Pacotes de Bolacha Salgada - Conforme especificação do item 004; 02 Pacotes de Café - Conforme especificação do item 005; 01 Pacote de Farinha - Conforme especificação do item 006; 02 Pacotes de Feijão - Conforme especificação do item 007; 03 Pacotes de Flocos de milho - Conforme especificação do item 008; 02 Pacotes de Leite em pó - Conforme especificação do item 009; 02 Pacotes de Macarrão - Conforme especificação do item 010; 01 Pacote de Sal - Conforme especificação do item 011; 01 Lata de Sardinha - Conforme especificação do item 012; 02 Unidade de Óleo de soja - Conforme especificação do item 013;	Und	1920	F&L	R\$ 161,45	R\$ 309.984,00
Vr.Unit:	cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos					
Vr.Total:	trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais					
					Total	R\$ 309.984,00
Valor Total :R\$ 309.984,00 (trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)						

Lote: Cestas Básicas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ARROZ AGULINHA - ARROZ AGULINHA - GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG, FARDO COM 30KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE INVOLADO, LIVRE DE INSETOS MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COMO A DEMANDA.	KG	7680	REALENGO/POP/SAFRA/PANELAÇÃO	R\$ 5,50	R\$ 42.240,00
Vr.Unit:	cinco reais e cinquenta centavos					
Vr.Total:	quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais					
0002	AÇÚCAR - AÇÚCAR CRISTAL PCT 1KG DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COMO A DEMANDA.	KG	3840	SAMUKA/AGROV ALE/GRÃO DOCE/RIACHO DO MEL	R\$ 4,00	R\$ 15.360,00
Vr.Unit:	quatro reais					
Vr.Total:	quinze mil, trezentos e sessenta reais					
0003	BOLACHA DOCE DE PELO MENOS 350 GRAMAS - BOLACHA DOCE DE PELO MENOS 350 GRAMAS - BOLACHA DOCE: BOLACHAS A BASE DE AMIDO E LEITE, TIPO MARIA (REDONDAS OU COMPRIDAS), CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS ENRIQUECIDOS E COM FERRO A ACIDIC FOLICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO E NEM SER MOLE. UNIDADE DEVE SER OBEDECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO APROPRIADA, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (3X1) TRANSPARENTES RESISTENTES, DE 350G.	PCT	1920	SUPRADELY/PET YAN/03 DE MAIO	R\$ 4,00	R\$ 7.680,00
Vr.Unit:	quatro reais					
Vr.Total:	sete mil, seiscentos e oitenta reais					

F&L**FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Av. Antônio Ambrosio Basilio Alves, 111-254
 Cabaceiras - CEP: 63260-000 - Brejo Santo - CE
 CNPJ: 32.943.810/0001-65 e Fone: 7828644
 Email: csl@comercio@bolmail.com
 Telefone: (82) 38143-1641

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

202 *[assinatura]*

0004	BOLACHA SALGADA DE PELO MENOS 350G - BOLACHA SALGADA DE PELO MENOS 350G - BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AÇÚCAR/ AMIDO DE MILHO/ SAL REFINADO/ FERMENTO/ LEITE OU SORO/ OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCal, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PCT	3840	SUPRADELY/PET YAN/03 DE MAIO	R\$	4.00	R\$	15.360,00
Vr.Unit:	quatro reais							
Vr.Total:	quinze mil, trezentos e sessenta reais							
0005	CAFÉ - CAFÉ - Torrado, moagem fina qualidade superior. Tipo de embalagem: alto vacuo em papel alumínio, atóxico hermeticamente fechado. Seguir parâmetros estabelecido pela portaria nº 570, de 9 de maio de 2022, do Ministério da da Agricultura e Pecuária, e pelo o RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Embalagem com 250g.	PCT	3840	MATUTO/PURO	R\$	6.00	R\$	23.040,00
Vr.Unit:	seis reais							
Vr.Total:	vinte e três mil e quarenta reais							
0006	FARINHA DE MANDIOCA FINA - FARINHA DE MANDIOCA FINA - FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA EMBALAGEM DE 1KG - FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	1920	REALEZAT/MÁCIO/DONA DE	R\$	4.00	R\$	7.680,00
Vr.Unit:	quatro reais							
Vr.Total:	sete mil, seiscentos e oitenta reais							
0007	FEIJÃO MULATINHO - FEIJÃO MULATINHO - FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1, INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3840	TIO MÁCIO/TIA DORA/DA CASA	R\$	6.00	R\$	23.040,00
Vr.Unit:	seis reais							
Vr.Total:	vinte e três mil e quarenta reais							
0008	FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	5760	NORDESTINO/SÃO O BRAZ	R\$	1.50	R\$	8.640,00
Vr.Unit:	um real e cinquenta centavos							
Vr.Total:	oito mil, seiscentos e quarenta reais							
0009	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINA A, B,D E FERRO. EMBALAGEM LUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 1KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	3840	BOM DU LEITE	R\$	30.00	R\$	115.200,00
Vr.Unit:	trinta reais							
Vr.Total:	cento e quinze mil e duzentos reais							
0010	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - MACARRÃO FORMATO ESPAGUETTE, COM SEMOLINA, MASSA DE SÊMOLA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNAR O IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	PCT	3840	BRANDINI/PETYA N/DANADO DE BOM	R\$	2.60	R\$	9.984,00
Vr.Unit:	dois reais e sessenta centavos							
Vr.Total:	nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais							
0011	SAL REFINADO - SAL - SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, PRODUTO REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNAR O IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA SAÚDE. - DECRETO 75.697/75 - MS.	PCT	1920	MASTER/FAIZÃO	R\$	0.95	R\$	1.824,00
Vr.Unit:	noventa e cinco centavos de real							
Vr.Total:	um mil, oitocentos e vinte e quatro reais							
0012	SARDINHA LATA DE PELO MENOS 125 GRAMAS - SARDINHA LATA DE PELO MENOS 125 GRAMAS - PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA, SEM CABEÇA, INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, PRAZO VALIDADE 36 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	1920	PALMEIRA/NAUTI QUE/88	R\$	4.10	R\$	7.872,00
Vr.Unit:	quatro reais e dez centavos							

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Antônio Ambrosio Basilio Alves 14-254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 - Brejo Santo - CE
CNPJ: 32.043.610/0001-59 IE - 06.7938240
Email: cslcmercado@hotmail.com
Telefones: (33) 38143-1541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

203 A

[illegible]

Valor Total da Proposta : R\$ 309.984,00 (trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.043.610/0001-69;

Endereço: AV. ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, 254, CABACEIRAS

Cidade: BREJO SANTO/CEARÁ

Telephone: 088-99999-8855 - 88 - 981431541

E-mail: csicomercio@hotmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: CÍCERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

F: 021 872 613-95; RG: 2004019087750

clone: 088-98143-1541

E-mail: cs/comercio@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL.

AGÊNCIA: 0640-8

CONTA PARA DEPÓSITO: 34.864-3

TITULAR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Brejo Santo - CE, 12 de Dezembro de 2024.

**CICERO SAMUEL
DE SOUSA
LUNA:02187261395**

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/12/2024 13:23:10**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0442883**

Proposta: **4961935**

Controle Interno (Código Controle): **223202604**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750442883**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.043.610/0001-69 AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES 254, CABACEIRAS - CEP: 63.260-000 - BREJO SANTO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.212529-8 **ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.6363/1/2022-53 e nº 15414.6363/4/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484, Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficientes auditivos 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0442883
Proposta: 4961935
Controle Interno (Código Controle): 223202604
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750442883

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
no. 005 205 A

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA
Garantia Contratada

Licitante

R\$ 3.099,84

0775 - GARANTIA SEGURADO -
SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Licitante	R\$ 3.099,84	12/12/2024	11/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 3.099,84	12/12/2024	11/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	19/12/2024	23605442	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s) é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0442883
Proposta: 4961935
Controle Interno (Código Controle): 223202604
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750442883



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FORMA Nº 206

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 2024.11.28.2 - PREGÃO ELETRÔNICO**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0442883
Proposta: 4961935
Controle Interno (Código Controle): 223202604
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750442883

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

For: 207 *[assinatura]*

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0442883
Proposta: 4961935
Controle Interno (Código Controle): 223202604
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750442883

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0442883
Proposta: 4961935
Controle Interno (Código Controle): 223202604
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750442883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fonte nº 209

junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE Nº 10-0775-0442883



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0442883

Proposta: 4961935

Controle Interno (Código Controle): 223202604

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750442883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 210

junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE Nº 10-0775-0442883



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0442883**

Proposta: **4961935**

Controle Interno (Código Controle): **223202604**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750442883**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Forma nº 211

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE Nº 10-0775-0442883



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0442883**

Proposta: **4961935**

Controle Interno (Código Controle): **223202604**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750442883**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assinatura

22/4

junto
SEGUROS

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

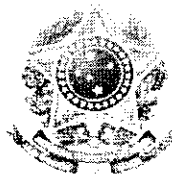
XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PDI nº 213.4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Edição nº 234

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-85dbeh40-9bd0-487d-9hh3-3e8c2390027e

Esta Certidão foi emitida em 02/12/2024, às 15:41, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 2154

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03.12.1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-34912260-f6e1-489e-bc47-cac3b5ec59f3**

Esta Certidão foi emitida em 02/12/2024, às 15:40, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Folha nº 520

ATA DA SESSÃO



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.2

Processo Administrativo Nº 2024.11.28.2

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 02/12/2024 11:56:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/11/2024 09:36:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

02/12/2024 12:26:21 CADASTRO DE PROPOSTA PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE

02/12/2024 13:39:30 CADASTRO DE PROPOSTA B R CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS, TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI

02/12/2024 13:58:31 CADASTRO DE PROPOSTA MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO

02/12/2024 13:58:50 CADASTRO DE PROPOSTA BRUNO ABREU BASTOS - ME

02/12/2024 16:37:29 CADASTRO DE PROPOSTA FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA

04/12/2024 14:48:45 CADASTRO DE PROPOSTA EMAIS COMERCIO, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

04/12/2024 14:49:25 CADASTRO DE PROPOSTA MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

04/12/2024 15:44:27 CADASTRO DE PROPOSTA HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA

05/12/2024 07:58:08 CADASTRO DE PROPOSTA IGX COMERCIAL LTDA

05/12/2024 09:39:45 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL CANAÃ LTDA

05/12/2024 09:43:15 CADASTRO DE PROPOSTA N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA

05/12/2024 13:04:48 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA IGX COMERCIAL LTDA

05/12/2024 13:05:54 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA

05/12/2024 13:07:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL CANAÃ LTDA

07/12/2024 10:39:01 CADASTRO DE PROPOSTA FRANCISCO CESAR DA SILVA ME

10/12/2024 14:24:53 CADASTRO DE PROPOSTA FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

10/12/2024 14:26:06 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO

10/12/2024 16:52:11 CADASTRO DE PROPOSTA CONCEITO MULTISERVICE LTDA

10/12/2024 19:04:01 CADASTRO DE PROPOSTA A T FARIAS DE SOUZA ME

11/12/2024 11:41:35 CADASTRO DE PROPOSTA YBP COMERCIAL LTDA - ME

11/12/2024 12:00:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

11/12/2024 16:02:42 CADASTRO DE PROPOSTA C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

11/12/2024 16:43:35 CADASTRO DE PROPOSTA M F DE MELO

11/12/2024 17:01:54 CADASTRO DE PROPOSTA MULTIMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR LTDA

11/12/2024 17:16:00 CADASTRO DE PROPOSTA DIEGO PEREIRA FECHINE ME

11/12/2024 17:51:54 CADASTRO DE PROPOSTA WERBENIA AMED DA SILVA

12/12/2024 06:54:10 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

12/12/2024 08:14:32 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

12/12/2024 08:39:13 CADASTRO DE PROPOSTA BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

12/12/2024 09:01:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos.

12/12/2024 09:01:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

12/12/2024 09:23:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado se for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12/12/2024 09:23:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via plataforma.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****12/12/2024 09:23:31 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(em) dentro do prazo de estabelecido de 2 (duas) horas, após convocação, por meio da plataforma, a(s) sua(s) proposta(s) final(is), bem como garantia(s) de proposta(s) e se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.6 do Edital.

12/12/2024 09:23:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega dos documentos solicitados, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do instrumento convocatório.

12/12/2024 09:23:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.

12/12/2024 09:24:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser considerados como DESÍDIA, e remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

12/12/2024 09:24:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) observar que os valores ofertados, serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 e 8.4.1 do instrumento convocatório.

12/12/2024 09:24:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem o(s) lote(s), não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.5 do instrumento convocatório.

12/12/2024 09:24:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, o(s) licitante(s) que vier(em) a se tornar vencedor(es), ao formular(em) sua(s) proposta(s) finais para encaminhamento via plataforma eletrônica, deverá(ão) também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

12/12/2024 09:24:39 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

12/12/2024 09:26:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores Licitantes, informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

12/12/2024 09:27:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

12/12/2024 09:29:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

12/12/2024 09:30:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

12/12/2024 09:58:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam presentes e atentos as convocações.

12/12/2024 09:59:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item do 10.1 do Edital.

12/12/2024 10:08:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

12/12/2024 10:09:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M F DE MELO foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/12/2024 12:09

12/12/2024 12:16:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/12/2024 14:16

12/12/2024 16:00:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento das propostas de preços finais e documentos de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

12/12/2024 16:02:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado no Edital.

12/12/2024 16:24:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

12/12/2024 16:25:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo será encaminhado para a autoridade competente para a sua adjudicação ao(s) seu(s) respectivo(s) vencedor(es).



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo nº 523 47

12/12/2024 16:25:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Cestas Básicas**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: REALENGO	Modelo:
Descrição: ARROZ AGULINHA - ARROZ AGULINHA - GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, FARDOS COM 30KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COMO A DEMANDA.			
Quantidade: 7.680	Valor Unit.: 5,50	Valor Total: 42.240,00	
Item: 2	Unidade: KG	Marca: SAMUKA	Modelo:
Descrição: AÇÚCAR - AÇÚCAR CRISTAL PCT 1KG DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COMO A DEMANDA.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 15.360,00	
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: SUPRADELY	Modelo:
Descrição: BOLACHA DOCE DE PELO MENOS 350 GRAMAS - BOLACHA DOCE DE PELO MENOS 350 GRAMAS - BOLACHA DOCE: BOLACHAS A BASE DE AMIDO E LEITE, TIPO MARIA (REDONDAS OU COMPRIDAS), CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS ENRIQUECIDOS E COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO E NEM SER MOLE. UNIDADE DEVE SER OBEDECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO APROPRIADA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (3 X 1) TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE 350G.			
Quantidade: 1.920	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 7.680,00	
Item: 4	Unidade: PCT	Marca: SUPRADELY	Modelo:
Descrição: BOLACHA SALGADA DE PELO MENOS 350G - BOLACHA SALGADA DE PELO MENOS 350G - BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AÇÚCAR/ AMIDO DE MILHO/ SAL REFINADO/ FERMENTO/ LEITE OU SORO/ OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 15.360,00	
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: MATUTO	Modelo:
Descrição: CAFÉ - CAFÉ - Torrado, moagem fina, qualidade superior. Tipo de embalagem: alto vácuo em papel alumínio, atóxico, hermeticamente fechado. Seguir parâmetros estabelecido pela portaria nº 570, de 9 de maio de 2022, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e pelo RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Embalagem com 250g.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 6,00	Valor Total: 23.040,00	
Item: 6	Unidade: PCT	Marca: REALEZA	Modelo:
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA FINA - FARINHA DE MANDIOCA FINA - FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA - EMBALAGEM DE 1KG - FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
Quantidade: 1.920	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 7.680,00	
Item: 7	Unidade: KG	Marca: TIO MÁCIO	Modelo:
Descrição: FEIJÃO MULATINHO - FEIJÃO MULATINHO - FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1, INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 6,00	Valor Total: 23.040,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Forma nº 524

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 8	Unidade: KG	Marca: NORDESTINO	Modelo:
Descrição: FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO – FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.			
Quantidade: 5.760	Valor Unit.: 1,50	Valor Total: 8.640,00	
Item: 9	Unidade: PCT	Marca: BOM DU LEITE	Modelo:
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINA A, B,D E FERRO, EMBALAGEM LUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 115.200,00	
Item: 10	Unidade: PCT	Marca: BRANDINI	Modelo:
Descrição: MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, MASSA DE SÊMOLA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ -LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 2,60	Valor Total: 9.984,00	
Item: 11	Unidade: PCT	Marca: MASTER	Modelo:
Descrição: SAL REFINADO - SAL – SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. PRODUTO REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ -LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA SAÚDE – DECRETO 75.697/75 – MS.			
Quantidade: 1.920	Valor Unit.: 0,95	Valor Total: 1.824,00	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: PALMEIRA	Modelo:
Descrição: SARDINHA LATA DE PELO MENOS 125 GRAMAS - SARDINHA LATA DE PELO MENOS 125 GRAMAS - PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA, SEM CABEÇA, INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, PRAZO VALIDADE 36 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
Quantidade: 1.920	Valor Unit.: 4,10	Valor Total: 7.872,00	
Item: 13	Unidade: FR	Marca: SOYA	Modelo:
Descrição: ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA – ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA SELADA CONTENDO 900 ML.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 8,35	Valor Total: 32.064,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERREIRA E LUNA COMERCIO E	535	32.043.610/0001-69	372.326,40	309.984,00		Não
2 YBP COMERCIAL LTDA - ME	631	26.970.227/0001-53	365.932,80	314.976,00	1,61	Não
3 C J COMERCIO E SERVICOS LTDA	275	44.634.078/0001-33	372.326,40	319.618,50	1,47	Sim
4 CONCEITO MULTISERVICE LTDA	074	16.442.794/0001-83	372.326,40	319.868,00	0,08	Sim
5 IGX COMERCIAL LTDA	859	52.768.211/0001-72	372.326,40	323.385,60	1,10	Sim
6 A T FARIAS DE SOUZA ME	153	46.100.059/0001-52	370.387,20	327.650,00	1,32	Sim
7 COMERCIAL CANAÃ LTDA	603	43.773.533/0001-19	371.443,20	330.898,00	0,99	Sim
8 N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA	462	53.671.959/0001-15	371.884,80	331.099,00	0,06	Sim
9 HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA	031	42.085.510/0001-59	372.326,40	336.700,00	1,69	Sim
10 MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO	938	06.890.845/0001-86	372.326,40	336.729,60	0,01	Sim
11 DIEGO PEREIRA FECHINE ME	079	33.634.178/0001-43	372.326,40	338.323,20	0,47	Sim
12 WERBENIA AMED DA SILVA	539	07.405.331/0001-50	372.326,40	342.812,16	1,33	Não
13 COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	911	47.569.707/0001-87	372.326,40	349.980,00	2,09	Sim
14 MULTIMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR	289	57.840.300/0001-04	372.326,40	350.000,00	0,01	Sim
15 FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA	132	27.141.930/0001-11	372.326,40	353.100,11	0,89	Sim
16 BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS	018	10.394.436/0001-66	372.326,40	364.742,40	3,30	Não
17 FRANCISCO CESAR DA SILVA ME	328	11.821.561/0001-78	366.393,60	366.393,60	0,45	Sim
18 EMAIS COMERCIO, CONSULTORIA E	541	50.222.195/0001-92	372.326,40	372.326,40	1,62	Sim



PROCESSO DE LICITAÇÃO
nº 525/17

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

19 BRUNO ABREU BASTOS - ME	513	28.880.174/0001-05	372.326,40	372.326,40	0,00	Sim
20 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	814	43.109.155/0001-73	372.326,40	372.326,40	0,00	Sim
21 MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	155	26.393.753/0001-06	372.326,40	372.326,40	0,00	Sim
22 B R CONSTRUCOES DE EDIFICIOS,	949	37.652.457/0001-90	372.326,40	372.326,40	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M F DE MELO	660	50.378.500/0001-30	372.326,40	295.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/12/2024 11:56:33	PUBLICADO				
02/12/2024 11:59:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/12/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/12/2024 09:30:31	DISPUTA				
12/12/2024 09:30:31	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)			365.932,80
12/12/2024 09:30:31	LANCE	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 079)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)			370.387,20
12/12/2024 09:30:31	LANCE	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 539)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 074)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 018)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE (PARTICIPANTE 814)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	BRUNO ABREU BASTOS - ME (PARTICIPANTE 513)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	B R CONSTRUCOES DE EDIFICIOS, TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 938)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 132)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 031)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 859)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 462)			371.884,80
12/12/2024 09:30:31	LANCE	FRANCISCO CESAR DA SILVA ME (PARTICIPANTE 328)			366.393,60
12/12/2024 09:30:31	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 603)			371.443,20
12/12/2024 09:30:31	LANCE	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 535)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	EMAS COMERCIO, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	MULTIMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR LTDA (PARTICIPANTE 289)			372.326,40
12/12/2024 09:30:31	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (PARTICIPANTE 911)			372.326,40
12/12/2024 09:31:16	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)			361.389,45
12/12/2024 09:31:21	LANCE	FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 132)			370.000,00
12/12/2024 09:31:29	LANCE	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 938)			362.000,00
12/12/2024 09:32:19	LANCE	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 535)			360.000,00
12/12/2024 09:32:28	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)			359.999,00
12/12/2024 09:34:06	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)			359.990,00



PROCESSO DE LICITAÇÃO

FOLHA 143 - 5264

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

12/12/2024 09:34:27	LANCE	HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	359.995,00
12/12/2024 09:34:48	LANCE	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 074)	359.900,00
12/12/2024 09:34:54	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	359.980,00
12/12/2024 09:35:10	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	359.890,00
12/12/2024 09:35:25	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 462)	359.999,98
12/12/2024 09:35:46	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)	359.800,00
12/12/2024 09:35:47	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 859)	359.790,00
12/12/2024 09:36:00	LANCE	FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 132)	359.111,11
12/12/2024 09:36:24	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	359.110,00
12/12/2024 09:37:52	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)	359.111,00
12/12/2024 09:39:30	LANCE	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 018)	364.800,00
12/12/2024 09:39:43	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (PARTICIPANTE 911)	359.111,05
12/12/2024 09:40:12	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 603)	359.750,00
12/12/2024 09:41:03	LANCE	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 018)	364.790,00
12/12/2024 09:41:21	LANCE	MULTIMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR LTDA (PARTICIPANTE 289)	359.000,00
12/12/2024 09:41:40	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)	358.990,00
12/12/2024 09:41:50	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 859)	358.000,00
12/12/2024 09:41:54	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)	358.899,00
12/12/2024 09:42:12	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	357.699,35
12/12/2024 09:42:18	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	357.990,00
12/12/2024 09:42:23	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 462)	358.999,99
12/12/2024 09:42:49	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	357.698,00
12/12/2024 09:42:55	LANCE	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 018)	364.742,40
12/12/2024 09:42:56	LANCE	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 938)	357.965,32
12/12/2024 09:43:18	LANCE	HALEY COMÉRCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	357.847,21
12/12/2024 09:43:27	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 859)	357.500,00
12/12/2024 09:43:29	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)	357.697,00
12/12/2024 09:43:40	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)	356.990,00
12/12/2024 09:44:24	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 462)	357.999,98
12/12/2024 09:44:34	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 603)	357.400,00
12/12/2024 09:44:44	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	356.500,00
12/12/2024 09:44:50	LANCE	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 079)	356.990,01
12/12/2024 09:44:54	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)	356.989,00
12/12/2024 09:45:21	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 859)	357.000,00
12/12/2024 09:45:32	TEMPO RANDÔMICO		
12/12/2024 09:45:35	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 462)	356.999,98
12/12/2024 09:45:52	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 603)	356.880,00
12/12/2024 09:45:57	LANCE	MULTIMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR LTDA (PARTICIPANTE 289)	355.000,00
12/12/2024 09:46:30	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)	354.999,00
12/12/2024 09:46:36	LANCE	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 079)	355.000,01
12/12/2024 09:46:37	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	354.900,00
12/12/2024 09:46:45	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 462)	356.790,99
12/12/2024 09:46:56	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (PARTICIPANTE 911)	354.901,00
12/12/2024 09:46:58	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 603)	355.100,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5274

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/12/2024 09:47:42	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)	354.890,00
12/12/2024 09:47:53	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 462)	354.998,00
12/12/2024 09:48:00	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 603)	354.895,00
12/12/2024 09:48:17	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)	354.889,00
12/12/2024 09:48:28	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 859)	354.800,00
12/12/2024 09:48:36	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (PARTICIPANTE 911)	354.801,00
12/12/2024 09:48:42	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)	354.790,00
12/12/2024 09:48:53	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	354.600,00
12/12/2024 09:48:57	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)	354.590,00
12/12/2024 09:48:57	LANCE	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 938)	354.864,00
12/12/2024 09:48:57	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 462)	354.799,00
12/12/2024 09:49:06	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)	354.200,00
12/12/2024 09:49:11	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	354.550,00
12/12/2024 09:49:13	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	353.820,00
12/12/2024 09:49:20	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (PARTICIPANTE 911)	354.201,00
12/12/2024 09:49:20	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)	353.990,00
12/12/2024 09:49:21	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	354.000,00
12/12/2024 09:49:27	LANCE	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 079)	353.820,01
12/12/2024 09:49:35	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)	353.790,00
12/12/2024 09:49:36	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	353.700,00
12/12/2024 09:49:46	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)	353.699,00
12/12/2024 09:49:46	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (PARTICIPANTE 911)	353.819,00
12/12/2024 09:49:51	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)	353.590,00
12/12/2024 09:49:51	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 603)	353.800,00
12/12/2024 09:49:55	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 462)	353.780,00
12/12/2024 09:50:25	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (PARTICIPANTE 911)	353.779,00
12/12/2024 09:50:28	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	353.300,00
12/12/2024 09:51:06	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 603)	353.500,00
12/12/2024 09:51:17	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)	353.290,00
12/12/2024 09:51:21	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 462)	353.680,00
12/12/2024 09:51:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 541, PARTICIPANTE 513, PARTICIPANTE 949, PARTICIPANTE 155, PARTICIPANTE 539, PARTICIPANTE 814 que apresentaram o valor de 372,326.40.			
12/12/2024 09:51:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 153, PARTICIPANTE 660, PARTICIPANTE 603, PARTICIPANTE 462, PARTICIPANTE 631, PARTICIPANTE 911, PARTICIPANTE 275, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 859, PARTICIPANTE 938, PARTICIPANTE 289, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 132, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 535, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 328, PARTICIPANTE 541, PARTICIPANTE 513, PARTICIPANTE 949, PARTICIPANTE 155, PARTICIPANTE 539, PARTICIPANTE 814			
12/12/2024 09:51:32	FECHADO 1		
12/12/2024 09:51:56	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 631)	314.976,00
12/12/2024 09:52:01	LANCE	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 535)	309.998,00
12/12/2024 09:52:16	LANCE	IGX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 859)	323.385,60
12/12/2024 09:52:24	LANCE	DIEGO PEREIRA FECHINE ME (PARTICIPANTE 079)	338.323,20
12/12/2024 09:52:34	LANCE	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (PARTICIPANTE 911)	349.980,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 528

12/12/2024 09:52:37	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	319.618,50
12/12/2024 09:52:48	LANCE	COMERCIAL CANAÃ LTDA (PARTICIPANTE 603)	330.898,00
12/12/2024 09:52:50	LANCE	M F DE MELO (PARTICIPANTE 660)	295.000,00
12/12/2024 09:52:58	LANCE	MULTIMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR LTDA (PARTICIPANTE 289)	350.000,00
12/12/2024 09:53:39	LANCE	MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO BRANCO (PARTICIPANTE 938)	336.729,60
12/12/2024 09:53:48	LANCE	FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 132)	353.100,11
12/12/2024 09:53:55	LANCE	N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA (PARTICIPANTE 462)	331.099,00
12/12/2024 09:53:56	LANCE	HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	336.700,00
12/12/2024 09:54:04	LANCE	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 539)	342.812,16
12/12/2024 09:55:15	LANCE	CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 074)	319.868,00
12/12/2024 09:55:42	LANCE	A T FARIAS DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 153)	327.650,00

12/12/2024 09:56:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 541, PARTICIPANTE 513, PARTICIPANTE 814, PARTICIPANTE 155, PARTICIPANTE 949 que apresentaram o valor de 372.326,40.

12/12/2024 09:56:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/12/2024 09:56:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M F DE MELO

12/12/2024 09:56:35 HABILITAÇÃO

12/12/2024 10:00:16 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 660: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

12/12/2024 10:00:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 660: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

12/12/2024 10:07:36 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 660: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

12/12/2024 10:09:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao licitante M F DE MELO, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12/12/2024 12:14:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

12/12/2024 12:14:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/12/2024 12:14:52 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

M F DE MELO desclassificado. Motivo: Por não ter anexado a Proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de habilitação, quando convocada pelo Condutor do certame, descumprindo o(s) item(ns) editalício(s) 10.6, 11.1, 11.2 e 12 do Edital convocatório. Salientando que não foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa convocada. Fundamentando a desclassificação no(s) item(ns) 10.8 e 19.12 do referido Edital. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

12/12/2024 12:16:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, requisitamos ao licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12/12/2024 13:47:31 LANCE FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 535) 309.984,00

12/12/2024 13:48:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/12/2024 13:50:57 MENSAGEM FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE

Boa tarde, S.r. pregoeiro, Já anexe os documentos solicitados.



PROCESSO DE LICITAÇÃO
Folha nº 148 52947

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/12/2024 14:37:20 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e documentos de habilitação da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA já fora recebida e passara a ser analisada.

12/12/2024 15:17:36 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da proposta da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

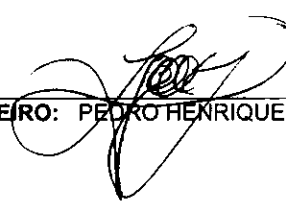
12/12/2024 15:58:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/12/2024 16:04:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/12/2024 16:19:33 EM ADJUDICAÇÃO

30/12/2024 09:41:23 ADJUDICADO



PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 530

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.2

Processo Administrativo Nº 2024.11.28.2

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 02/12/2024 11:56:33

LOTE 1 - ADJUDICADO - 30/12/2024 09:41:23

Cestas Básicas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: REALENGO	Modelo:
Descrição: ARROZ AGULINHA - ARROZ AGULINHA - GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, FARDO COM 30KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COMO A DEMANDA.			
Quantidade: 7.680	Valor Unit.: 5,50	Valor Total: 42.240,00	
Item: 2	Unidade: KG	Marca: SAMUKA	Modelo:
Descrição: AÇUCAR - AÇUCAR CRISTAL PCT 1KG DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COMO A DEMANDA.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 15.360,00	
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: SUPRADELY	Modelo:
Descrição: BOLACHA DOCE DE PELO MENOS 350 GRAMAS - BOLACHA DOCE DE PELO MENOS 350 GRAMAS - BOLACHA DOCE: BOLACHAS A BASE DE AMIDO E LEITE, TIPO MARIA (REDONDAS OU COMPRIDAS), CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS ENRIQUECIDOS E COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO E NEM SER MOLE. UNIDADE DEVE SER OBEDECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO APROPRIADA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (3 X 1) TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE 350G.			
Quantidade: 1.920	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 7.680,00	
Item: 4	Unidade: PCT	Marca: SUPRADELY	Modelo:
Descrição: BOLACHA SALGADA DE PELO MENOS 350G - BOLACHA SALGADA DE PELO MENOS 350G - BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AÇUCAR/ AMIDO DE MILHO/ SAL REFINADO/ FERMENTO/ LEITE OU SORO/ OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 15.360,00	
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: MATUTO	Modelo:
Descrição: CAFÉ - CAFÉ - Torrado, moagem fina, qualidade superior. Tipo de embalagem: alto vácuo em papel alumínio, atóxico, hermeticamente fechado. Seguir parâmetros estabelecido pela portaria nº 570, de 9 de maio de 2022, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e pelo RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Embalagem com 250g.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 6,00	Valor Total: 23.040,00	
Item: 6	Unidade: PCT	Marca: REALEZA	Modelo:
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA FINA - FARINHA DE MANDIOCA FINA - FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA - EMBALAGEM DE 1KG - FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
Quantidade: 1.920	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 7.680,00	



PROCESSO DE LICITAÇÃO

Folha nº 5314

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 7	Unidade: KG	Marca: TIO MÁCIO	Modelo:
Descrição: FEIJÃO MULATINHO - FEIJÃO MULATINHO - FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1, INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 6,00	Valor Total: 23.040,00	
Item: 8	Unidade: KG	Marca: NORDESTINO	Modelo:
Descrição: FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.			
Quantidade: 5.760	Valor Unit.: 1,50	Valor Total: 8.640,00	
Item: 9	Unidade: PCT	Marca: BOM DU LEITE	Modelo:
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINA A, B, D E FERRO, EMBALAGEM LUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 115.200,00	
Item: 10	Unidade: PCT	Marca: BRANDINI	Modelo:
Descrição: MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, MASSA DE SÊMOLA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 2,60	Valor Total: 9.984,00	
Item: 11	Unidade: PCT	Marca: MASTER	Modelo:
Descrição: SAL REFINADO - SAL - SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. PRODUTO REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA SAÚDE - DECRETO 75.697/75 - MS.			
Quantidade: 1.920	Valor Unit.: 0,95	Valor Total: 1.824,00	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: PALMEIRA	Modelo:
Descrição: SARDINHA LATA DE PELO MENOS 125 GRAMAS - SARDINHA LATA DE PELO MENOS 125 GRAMAS - PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA, SEM CABEÇA, INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL. PRAZO VALIDADE 36 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
Quantidade: 1.920	Valor Unit.: 4,10	Valor Total: 7.872,00	
Item: 13	Unidade: FR	Marca: SOYA	Modelo:
Descrição: ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA SELADA CONTENDO 900 ML.			
Quantidade: 3.840	Valor Unit.: 8,35	Valor Total: 32.064,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERREIRA E LUNA COMERCIO E	535	32.043.610/0001-69	372.326,40	309.984,00		Não
2 YBP COMERCIAL LTDA - ME	631	26.970.227/0001-53	365.932,80	314.976,00	1,61	Não
3 C J COMERCIO E SERVICOS LTDA	275	44.634.078/0001-33	372.326,40	319.618,50	1,47	Sim
4 CONCEITO MULTISERVICE LTDA	074	16.442.794/0001-83	372.326,40	319.868,00	0,08	Sim
5 IGX COMERCIAL LTDA	859	52.768.211/0001-72	372.326,40	323.385,60	1,10	Sim
6 A T FARIAS DE SOUZA ME	153	46.100.059/0001-52	370.387,20	327.650,00	1,32	Sim
7 COMERCIAL CANAÃ LTDA	603	43.773.533/0001-19	371.443,20	330.898,00	0,99	Sim
8 N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA	462	53.671.959/0001-15	371.884,80	331.099,00	0,06	Sim
9 HALEY COMERCIO & SERVICOS LTDA	031	42.085.510/0001-59	372.326,40	336.700,00	1,69	Sim
10 MARIA GECINEIDE NOBRE CASTELO	938	06.890.845/0001-86	372.326,40	336.729,60	0,01	Sim
11 DIEGO PEREIRA FECHINE ME	079	33.634.178/0001-43	372.326,40	338.323,20	0,47	Sim
12 WERBENIA AMED DA SILVA	539	07.405.331/0001-50	372.326,40	342.812,16	1,33	Não
13 COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	911	47.569.707/0001-87	372.326,40	349.980,00	2,09	Sim



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 53247

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

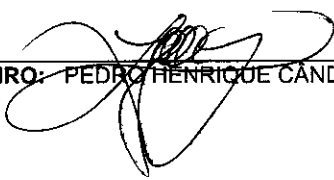
14 MULTIMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR	289	57.840.300/0001-04	372.326,40	350.000,00	0,01	Sim
15 FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA	132	27.141.930/0001-11	372.326,40	353.100,11	0,89	Sim
16 BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS	018	10.394.436/0001-66	372.326,40	364.742,40	3,30	Não
17 FRANCISCO CESAR DA SILVA ME	328	11.821.561/0001-78	366.393,60	366.393,60	0,45	Sim
18 EMAIS COMERCIO, CONSULTORIA E	541	50.222.195/0001-92	372.326,40	372.326,40	1,62	Sim
19 BRUNO ABREU BASTOS - ME	513	28.880.174/0001-05	372.326,40	372.326,40	0,00	Sim
20 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	814	43.109.155/0001-73	372.326,40	372.326,40	0,00	Sim
21 MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	155	26.393.753/0001-06	372.326,40	372.326,40	0,00	Sim
22 B R CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS,	949	37.652.457/0001-90	372.326,40	372.326,40	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M F DE MELO	660	50.378.500/0001-30	372.326,40	295.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 000.000.000/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Folha nº 533 4

MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 534

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.2
Processo Administrativo Nº 2024.11.28.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 02/12/2024 11:56:33

TOTAL DO PROCESSO: 309.984,00

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 32.043.610/0001-69 309.984,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 535 Lance: 309.984,00 Total: 309.984,00

Item: 1 Unidade: KG Marca: REALENGO Modelo:

Descrição: ARROZ AGULINHA - ARROZ AGULINHA - GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, FARDO COM 30KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COMO A DEMANDA.

Quantidade: 7.680 Val. Ref.: 6,30 Valor Unit.: 5,50 Total Item: 42.240,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: SAMUKA Modelo:

Descrição: AÇUCAR - AÇÚCAR CRISTAL PCT 1KG DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COMO A DEMANDA.

Quantidade: 3.840 Val. Ref.: 4,24 Valor Unit.: 4,00 Total Item: 15.360,00

Item: 3 Unidade: PCT Marca: SUPRADELY Modelo:

Descrição: BOLACHA DOCE DE PELO MENOS 350 GRAMAS - BOLACHA DOCE DE PELO MENOS 350 GRAMAS - BOLACHA DOCE: BOLACHAS A BASE DE AMIDO E LEITE, TIPO MARIA (REDONDAS OU COMPRIDAS), CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS ENRIQUECIDOS E COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO E NEM SER MOLE. UNIDADE DEVE SER OBEDECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO APROPRIADA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (3 X 1) TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE 350G.

Quantidade: 1.920 Val. Ref.: 6,01 Valor Unit.: 4,00 Total Item: 7.680,00

Item: 4 Unidade: PCT Marca: SUPRADELY Modelo:

Descrição: BOLACHA SALGADA DE PELO MENOS 350G - BOLACHA SALGADA DE PELO MENOS 350G - BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AÇUCAR/ AMIDO DE MILHO/ SAL REFINADO/ FERMENTO/ LEITE OU SORO/ OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.

Quantidade: 3.840 Val. Ref.: 5,10 Valor Unit.: 4,00 Total Item: 15.360,00

Item: 5 Unidade: PCT Marca: MATUTO Modelo:

Descrição: CAFÉ - CAFÉ - Torrado, moagem fina, qualidade superior. Tipo de embalagem: alto vácuo em papel alumínio, atóxico, hermeticamente fechado. Seguir parâmetros estabelecido pela portaria nº 570, de 9 de maio de 2022, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e pelo RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Embalagem com 250g.



SAO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 535 A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 3.840 Val. Ref.: 9,12 Valor Unit.: 6,00 Total Item: 23.040,00

Item: 6 Unidade: PCT Marca: REALEZA Modelo:

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA FINA - FARINHA DE MANDIOCA FINA - FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA - EMBALAGEM DE 1KG - FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

Quantidade: 1.920 Val. Ref.: 5,11 Valor Unit.: 4,00 Total Item: 7.680,00

Item: 7 Unidade: KG Marca: TIO MÁCIO Modelo:

Descrição: FEIJÃO MULATINHO - FEIJÃO MULATINHO - FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1, INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 3.840 Val. Ref.: 6,44 Valor Unit.: 6,00 Total Item: 23.040,00

Item: 8 Unidade: KG Marca: NORDESTINO Modelo:

Descrição: FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.

Quantidade: 5.760 Val. Ref.: 1,57 Valor Unit.: 1,50 Total Item: 8.640,00

Item: 9 Unidade: PCT Marca: BOM DU LEITE Modelo:

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINA A, B,D E FERRO, EMBALAGEM LUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 3.840 Val. Ref.: 36,33 Valor Unit.: 30,00 Total Item: 115.200,00

Item: 10 Unidade: PCT Marca: BRANDINI Modelo:

Descrição: MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, MASSA DE SÊMOLA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.

Quantidade: 3.840 Val. Ref.: 3,54 Valor Unit.: 2,60 Total Item: 9.984,00

Item: 11 Unidade: PCT Marca: MASTER Modelo:

Descrição: SAL REFINADO - SAL - SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. PRODUTO REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA SAÚDE - DECRETO 75.697/75 - MS.

Quantidade: 1.920 Val. Ref.: 1,15 Valor Unit.: 0,95 Total Item: 1.824,00

Item: 12 Unidade: UND Marca: PALMEIRA Modelo:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 536

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

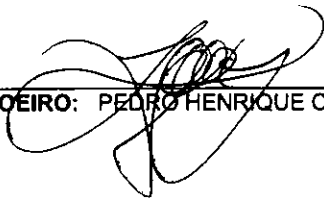
Descrição: SARDINHA LATA DE PELO MENOS 125 GRAMAS - SARDINHA LATA DE PELO MENOS 125 GRAMAS - PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA, SEM CABEÇA, INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL. PRAZO VALIDADE 36 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 1.920 Val. Ref.: 5,00 Valor Unit.: 4,10 Total Item: 7.872,00

Item: 13 Unidade: FR Marca: SOYA Modelo:

Descrição: ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA SELADA CONTENDO 900 ML.

Quantidade: 3.840 Val. Ref.: 8,60 Valor Unit.: 8,35 Total Item: 32.064,00



PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.2

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

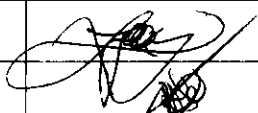
O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 224/2024, de 06 de Março de 2024, em cumprimento as recomendações da Lei nº 14.133/2021, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Cestas Básicas, no valor global de R\$ 309.984,00 (trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a(s) referida(s) empresa(s), relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde - Yago Matheus Nunes Araújo, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Pedro Henrique Cândido de Lira	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma nº 538 A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2**, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no **CNPJ nº 32.043.610/0001-69** classificado(a) no(s) **Cestas Básicas**, no valor global de **R\$ 309.984,00 (trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 30 de dezembro de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 539 *A*

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 5404

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s)** **Vencedor(es):** FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69, classificado(a) no(s) Cestas Básicas, no valor global de R\$ 309.984,00 (trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 30 de dezembro de 2024.

Edital nº 2024.11.28.2/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/12/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 23, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000163/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 372.326,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 309.984,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Baixar

Edital_Pregao_Eletronico_2024.11.28.2_Cesta

02/12/2024

Edital



Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

[< Voltar](#)



PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

EXTRATO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o extrato do Contrato Nº 24120324, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 028/2024-CMJN, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, INCLUINDO AUDITORIA INTERNA DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, REVISÃO DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELOS SETORES DE CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, CONTROLE INTERNO, DIRETORIA GERAL, TRANSPORTES, SECRETARIA, REDAÇÃO, DIRETORIA DO LEGISLATIVO E RECURSOS HUMANOS, PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS RECURSOS HUMANOS, PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATADA: J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Dr. Bonifácio nº 105, Bairro Centro, Baixo-CE, CEP: 63.320-000, inscrita no CNPJ Nº 39.824.726/0001-48, por seu representante legal, o Sr. José Jadson Pereira de Souza, CPF Nº XXX.583.893-XX.

DOS VALORES CONTRATADOS:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24/12/2024 e encerramento na data de 31/12/2024.

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTONIO VIEIRA NETO - Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2024.

Juazeiro do Norte-CE, 24 de dezembro de 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.12.0001

PE 2021.12.13.1

Extrato do 4º (quarto) TERMO Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.12.0001, referente ao PE 2021.12.13.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa José Manoel da Silva Funerárias, inscrita no CNPJ nº 05.924.510/0001-79. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS JUNTO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE -CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666/93 art. 57, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Manoel da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69, classificado(a) no(s) Cestas Básicas, no valor global de R\$ 309.984,00 (trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 30 de dezembro de 2024.

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.2**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <cslcomercio@hotmail.com>
Data 03/01/2025 12:30 PM
Prioridade Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 543

- CONT. 2025.01.03-0008 - Cestas Basicas DST e HIV - SESAU.pdf(~333 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.2

Razão Social: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.043.610/0001-69

Endereço: Rua Antônio Ambrósio Basílio Alves, nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.2, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link:
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--



Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



CONTRATO Nº 2025.01.03-0008

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, CEP: 63.260-000 Contato: (88)3531-1227 e e-mail: cslcomercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria Karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Cestas Básicas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACÚCAR – AÇÚCAR CRISTAL PCT 1KG DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COMO A DEMANDA.	KG	3840	SAMUKA/VAGROV	4,00	15.360,00
0002	ARROZ AGULINHA - ARROZ AGULINHA – GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, FARDO COM 30KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COMO A DEMANDA.	KG	7680	REALENGO/POP	5,50	42.240,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 545

0003	BOLACHA DOCE DE PELO MENOS 350 GRAMAS - BOLACHA DOCE DE PELO MENOS 350 GRAMAS - BOLACHA DOCE: BOLACHAS A BASE DE AMIDO E LEITE, TIPO MARIA (REDONDAS OU COMPRIDAS), CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS ENRIQUECIDOS E COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO E NEM SER MOLE. UNIDADE DEVE SER OBEDECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO APROPRIADA. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (3 X 1) TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE 350G.	PCT	1920	SUPRADELY/PET	4,00	7.680,00
0004	BOLACHA SALGADA DE PELO MENOS 350G - BOLACHA SALGADA DE PELO MENOS 350G - BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE F ARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AÇÚCAR/ AMIDO DE MILHO/ SAL REFINADO/ FERMENTO/ LEITE OU SORO/ OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MINIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PCT	3840	SUPRADELY/PET	4,00	15.360,00
0005	CAFÉ - CAFÉ - Torrado, moagem fina, qualidade superior. Tipo de embalagem: alto vácuo em papel alumínio, atóxico, hermeticamente fechado. Seguir parâmetros estabelecido pela portaria nº 570, de 9 de maio de 2022, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e pelo o RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Embalagem com 250g.	PCT	3840	MATUTO/PURO	6,00	23.040,00
0006	FARINHA DE MANDIOCA FINA - FARINHA D E MANDIOCA FINA - FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA - EMBALAGEM DE 1KG - FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 34 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	1920	REALEZATIO	4,00	7.680,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14
Folha Nº 546

0007	FEIJÃO MULATINHO - FEIJÃO MULATINHO - FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1, INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3840	TIO MÁCIO/TIA	6,00	23.040,00
0008	FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	5760	NORDESTINO/SÃ	1,50	8.640,00
0009	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINA A, B,D E FERRO, EMBALAGEM LUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	3840	BOM DU LEITE	30,00	115.200,00
0010	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, MASSA DE SÊMOLA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, INSENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	PCT	3840	BRANDINI/PETYA	2,60	9.984,00
0011	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA SELADA. CONTENDO 900 ML.	FR	3840	SOYA/LIZA/ABAC/VITALIV	8,35	32.064,00
0012	SAL REFINADO - SAL - SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. PRODUTO REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, INSENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA SAÚDE - DECRETO 75.697/75 - MS.	PCT	1920	MASTER/FAIZÃO	0,95	1.824,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.652/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 547

0013	SARDINHA LATA DE PELO MENOS 125 GRAMAS - SARDINHA LATA DE PELO MENOS 125 GRAMAS - PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA, SEM CABEÇA, INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL. PRAZO VALIDADE 36 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	1920	PALMEIRA/NAUTI	4,10	7.872,00
						309.984,00

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 309.984,00 (trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.682/0001-14

MISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 548

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

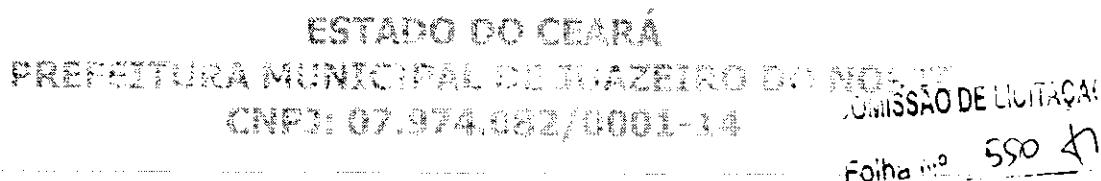
8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Folha nº 550

- 0363 • E-mail: ca@queer-queer.org • Site: www.queer-queer.org



9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.682/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 552 de 552

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



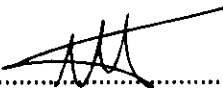
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 07.574.987/0001-24

Folha nº 55A

Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de janeiro de 2025.

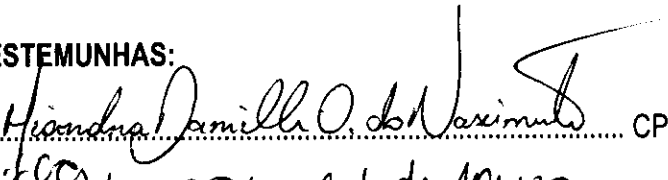
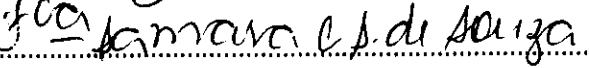

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CICERO
SAMUEL DE
SOUSA
LUNA:02187261
395

Assinado digitalmente por CICERO
SAMUEL DE SOUSA LUNA:02187261395
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
27382004000138, OU=presencial, CN=
CICERO SAMUEL DE SOUSA
LUNA:02187261395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.03 13:48:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
32.043.610/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03619394360
2.  CPF 835363373-68

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com)**.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

✓ Data de Emissão: **03/01/2025 15:31:39**
Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445092**
Proposta: **4998103**
Controle Interno (Código Controle): **507400453**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445092**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz - Centro, N.º 120, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.043.610/0001-69 AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES 254, CABACEIRAS - CEP: 63.260-000 - BREJO SANTO - CE

DADOS DA CORRETORA:

✓ 000002.1.212529-8 **ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445092**
Proposta: **4998103**
Controle Interno (Código Controle): **507400453**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445092**

juntc
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha No 556

Executante Fornecedor

R\$ 15.499,20

0775 - GARANTIA SEGURADO -
SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Cobertura	Valor Líquido de Cobertura (LVC)	Vigência Inicial	Vigência Final
Executante Fornecedor	R\$ 15.499,20	03/01/2025	04/04/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 154,99	03/01/2025	04/04/2026
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 15.499,20	03/01/2025	04/04/2026
Multas e Penalidades	R\$ 15.499,20	03/01/2025	04/04/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 106,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 53,33
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	10/01/2025	23747561	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445092**
Proposta: **4998103**
Controle Interno (Código Controle): **507400453**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445092**

juntc
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 557

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato **2025.01.03-0008**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

✓ presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

APÓLICE DICIONÁRIO



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0445092
Proposta: 4998103
Controle Interno (Código Controle): 507400453
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750445092

juntc
SEGUROS

COMISSÃO DE REVISÃO
Folha Nº 558

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- ☒ a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- ☒ h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- ☒ i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

APÓLICE G.T.A.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0445092
Proposta: 4998103
Controle Interno (Código Controle): 507400453
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750445092

juntc
SEGUROS
COMISSÃO DE ENDOSSO
Folha Nº 559 X

- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- ✓ u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

✓ 3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

APOLICE 10-0775-0445092



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445092**
Proposta: **4998103**
Controle Interno (Código Controle): **507400453**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445092**

COMISSÃO DE CONTABILIDADE

Folha Nº

560X

juntc
SEGUROS

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

APÓLICE

141



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445092**
Proposta: **4998103**
Controle Interno (Código Controle): **507400453**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445092**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

5634

juntc
SEGUROS

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;

✓ h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como

APÓLICE Nº 10-0775-0445092



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445092**

Proposta: **4998103**

Controle Interno (Código Controle): **507400453**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445092**

COMISSÃO DE CONTABILIDADE

Folha Nº

562

juntc
SEGUROS

correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0445092
Proposta: 4998103
Controle Interno (Código Controle): 507400453
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750445092

COMISSÃO DE NÚCLEO **juntc**
Folha Nº 563 **SEGUROS**

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445092**
Proposta: **4998103**
Controle Interno (Código Controle): **507400453**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445092**

MISSÃO DE... **juntc**
Folha Nº 564 **SEGUROS**

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0445092

Proposta: 4998103

Controle Interno (Código Controle): 507400453

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750445092

COMISSÃO DE INTERMEDIÁRIOS

Folha Nº 565

juntac
SEGUROS

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445092**
Proposta: **4998103**
Controle Interno (Código Controle): **507400453**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445092**

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445092**
Proposta: **4998103**
Controle Interno (Código Controle): **507400453**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445092**

COMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO

Folha Nº

567

juntc
SEGUROS

do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;**
- b) dano material;**
- c) dano moral;**
- d) dano corporal; e**
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;**
- f) honorários de qualquer espécie;**
- g) danos acordados;**
- h) danos ambientais; e**
- i) assédio moral ou sexual.**

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445092**
Proposta: **4998103**
Controle Interno (Código Controle): **507400453**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445092**

OMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO

Folha Nº 568

juntc
SEGUROS

- b) **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**
- c) **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**
- d) **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- e) **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**
- f) **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**
- g) **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

✓ **4.3. Caracterização de Sinistro:** recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b) **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

APÓLICE Nº 10-0775-0445092



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445092**
Proposta: **4998103**
Controle Interno (Código Controle): **507400453**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445092**

CLASSÃO DE MONTAGEM **juntc**
Folha Nº 569 **SEGUROS**

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 570

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.01.03-0008/2025

Última atualização 06/01/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.11.28.2 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2025 **Data de assinatura:** 03/01/2025 **Vigência:** de 03/01/2025 a 03/01/2026

Id contrato PNCP: 07074082000114_2_000001/2025 **Santo:** RUI Camargo

  Portal Nacional de Contratações Públicas

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.043.610/0001-69 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	06/01/2025 - 12:17:58	
Inclusão - Documento de Contrato	06/01/2025 - 12:18:06	

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 309.984,00 (trezentos e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Yago Matheus Nunes Araújo e Maria Karoline Ferreira Santana.

Juazeiro do Norte/CE, 3 de Janeiro de 2025.

AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Semiolímpica do Parque Ecológico das Timbaúbas e da Piscina do Centro de Referência do Idoso - CRI, por intermédio das respectivas Unidades Gestoras de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no(s) Único - Piscinas, no valor global de R\$ 139.449,96 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e José Bendimar de Lima Junior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 7 de janeiro de 2025.

Retificação de publicação

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Tomada de Preço nº 2023.06.20.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa SA ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestado na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no Bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contrato Administrativo firmado em 06 de outubro de 2023, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C § 1º. **ACORDAM** em acrescer o valor contratual do objeto em 12,24% do contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.

Data de assinatura do aditivo: 18 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de DST e AIDS atendidos pelo setor de infectologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 309.984,00 (trezentos e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Maria Karoline Ferreira Santana. Juazeiro do Norte/CE, 3 de Janeiro de 2025.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024011573

RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: RESIDENCIAL MIRANTE DA SERRA I SPE LTDA

CNPJ/CPF: 53.709.818/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1588538

REPRESENTANTE: MARIA KAMILA SARMENTO OLIVEIRA

CNPJ/CPF: XXX.808.653-XX

RELATOR: ANTONIO QUIRINO GOMES

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA INSTÂNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO. CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRA (TEO) PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS. EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MIRANTE DA SERRA I SPE LTDA. PORTARIA MCID Nº 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA 1.